

LEI Nº 231, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI : -

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 44, de 1º de junho de 1949, passa a ter a seguinte redação: - " Fica Prefeitura Municipal autorizada a reiniciar a instalação de hidrômetro, na sua rede, para medir o fornecimento de água aos seus consumidores, mediante o pagamento pelos usuários das despesas de custo desses aparelhos e instalação completa dos mesmos. "

Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior poderá ser feito à vista ou em 100 (cem) prestações mensais - iguais e seguidas, cuja a cobrança será efetuada junto com o pagamento da taxa de consumo de água.

§ único - O pagamento a prazo da instalação de hidrômetro será acrescida de 20% sobre o seu custo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva-

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 232, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI : -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - Crédito Especial de R\$.23.773.300,00 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e três mil e trezentos cruzeiros), para construção do prédio destinado a Chefia de Extensão Agrícola, nesta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos de verba própria do Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva